



id:0B61FB792BAA8575

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
 CNPJ.: 06.553.820/0001-97
 Endereço: RUA ANAITA ROCHA, 32, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000003 /2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DO LISBOA, FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 5º da Lei nº 480 de 30 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 134.200,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	134.200,00
02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04-122-0013 2.022 - PRECATORIOS JUDICIAIS - Acao TRABALHISTA		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R\$	3.000,00
04-331-2132 2.056 - RECOLHIMENTO DO FGTS		
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00
02.05.00 - SECRETARIA OBRAS,SAN. M.AMB. E REC. HIDRICOS		
04-122-2203 2.063 - MANUT DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	200,00
15-451-2519 1.034 - CONST, REFORMA PREDIOS PUBLICOS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	30.000,00
15-451-2519 1.040 - CONST,RECUP DE CALÇAMENTO RUAS, AVENIDAS e BAIRROS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	5.000,00
15-541-2634 1.058 - CONST. REFORMA DE PRAÇAS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00
02.11.00 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA VALORE PROF-FUNDES		
12-365-5210 2.163 - ENCARGOS PESSOAL ENSINO INFANTIL 70%		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS		
08-244-6740 2.259 - MANUTENCAO DO IGDBF-BOLSA FAMILIA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
02.17.00 - UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE PEDRO VICENTE		
10-301-6122 2.233 - MANUT. DA UNID. DE SAUDE - CONTRAPARTIDA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 134.200,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Valor da Anulação	R\$	134.200,00
02.05.00 - SECRETARIA OBRAS,SAN. M.AMB. E REC. HIDRICOS		
04-452-0325 1.041 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	59.200,00
02.11.00 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA VALORE PROF-FUNDES		
12-365-5210 2.163 - ENCARGOS PESSOAL ENSINO INFANTIL 70%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS		
08-244-6740 2.260 - PISO BASICO FIXO - PSB		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
02.17.00 - UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE PEDRO VICENTE		
10-301-6122 2.233 - MANUT. DA UNID. DE SAUDE - CONTRAPARTIDA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2021, revogada as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 01 de Março de 2021

 FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (01/03/2021), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

financeira que serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando no Estado do Piauí, em razão do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado “estado de calamidade pública” no Município de Tanque do Piauí, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

Art. 2º. Ficam os órgãos do Poder Executivo municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para impedir a disseminação do novo coronavírus, observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e a novel legislação federal n. 14.133 de abril de 2021 e o disposto neste Decreto.

Paragrafo único. Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de calamidade.

Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem do Prefeito, enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do “estado de calamidade pública”, para fins do art. 65, da LRF.

Art. 5º. Ficam mantidas as disposições previstas em decretos anteriormente editados, no tocante ao enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tanque do Piauí – PI, em 26 de maio de 2021.

NATANAEL SALES DE SOUSA

 Prefeito Municipal
 Natanael Sales de Sousa
 CPF: 277.021.418-05
 Prefeito Municipal